

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001005492 DE 1992

17. 162.10
04-125.50

NATUREZA : PL

01-0054/92-E DE 05/03/92

PROMOVENTE: VEREADOR

ABEL FERREIRA CASTILHO PS

EMENTA :

Denomina Lahyr de Camargo Neves uma das vias públicas da Zona Leste.

INDICE :

DENOMINA LOGRADOURO
LAHYR D. NEVES
ZONA LESTE

C O S E R J A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:17:54

00000010484-14



05 03 93

11/11/2010 14:17:54
Sistema de Apoio Técnico



DIGITADO
A. T. M. *laure*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 54 do 1992
Adelino

LIDO EM 05 MAR 1992
AS 10 H 30 DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Signature]
PR-SIDENTE

PROJETO DE LEI
01 - PL
01-0054/92-8

Denomina LAHYR DE CAMARGO NEVES uma das
Vias públicas da Zona Leste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º- Fica denominada Rua Lahyr de Camargo Ne-
ves uma das vias públicas da Zona Leste, ainda sem denominação.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1992.

[Signature]
ABEL FERREIRA CASTILHO
Vereador.

/rb.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
n.º 54 de 1992
Adelino

JUSTIFICATIVA

Lahyr de Camargo Neves, nasceu no dia 27.12.1.900 em Rio Claro, Estado de São Paulo e faleceu em 07.07.1.971 no bairro da Penha, Município de São Paulo, onde está enterrado. Era filho de Onofre de Camargo Neves e Paula Araritaguaba de Camargo Neves.

A convite do Dr. Romeu Camargo Penteado, genro de D^a Maria Carlota de Mello Franco Azevedo, veio para Penha em 1.919 tornando-se corretor dessa senhora que na época era proprietária de imensas áreas de terra tanto na Penha como em regiões vizinhas. Proce- deu o loteamento de Vila Esperança, ajudando na venda das terras. Como corretor de D^a Carlota permaneceu até 1.923, ocasião em que juntamente com Eugenio Paiva Azevedo, instalou o primeiro escritório imobiliário da Penha.

Anos depois, passa a trabalhar por conta própria par- ticipando do loteamento de inúmeros terrenos e da compra e venda de grande quantidade de imóveis. Loteou áreas conhecidas na região, tais como Vila Esperança, Vila São Geraldo, Vila Eunice, Jardim Concórdia Vila Sampaio etc.

Por curto espaço de tempo, afastou-se da Penha, pois foi lutar na Revolução Constitucionalista de 1.932 na Região de Cunha, Estado de São Paulo.

O escritório imobiliário de Lahyr funcionou durante 50 anos, na praça 8 de setembro e hoje seus sucessores mantêm o mesmo escritório na Rua Major Angelo Zanchi, 177.

Participou ativamente da Vida Social e Comercial da Penha, pertencendo a inúmeras associações, tais como :

- Associação Comercial
- Lions Clube da Penha
- Esporte Clube Penhense
- Sindicato dos Corretores de Imóveis
- Conselho Regional dos Corretores de Imóveis- CRECI.

Sempre no anonimato, cooperou com várias entidades não só monetariamente como com seu trabalho.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANCA

LÉO GALVÃO DA SILVA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no dia 32.216, a fls. 102, do livro C. n.º 58
do registro de óbitos, se encontra o assento de **LAHYR DE CAMARGO NEVES**,
falecido
em sete de julho de 1971, às 6 horas e
neste subdistrito, no hospital Nossa Senhora da Penha,
de sexo masculino, de cor branca, profissão proprietário,
natural de Rio Claro, deste Estado,
domiciliado e residente à Rua Rodovalho Junior, 746, apto. 31,
com setenta e um anos de idade, estado civil solteiro,
filho de Onofre de Camargo Neves e de dona Paula Areritaguaba de Camargo
de Neves.

Foi declarante **Cyro de Camargo Neves**, sendo
a atestação de óbito assinada pelo Dr. **Jose Pires**,
que deu como causa da morte **insuficiência cardíaca**.
O sepultamento foi feito no cemitério de Penha.
Observações: **Deixou bens e não fez testamento.**

O referido é verdade e dou fe

São Paulo, 10 de julho de 1971.

O OFICIAL MAIOR

ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA

OFICIAL MAIOR



PENHA DE FRANCA — SÃO PAULO

... por verba -

Cartório do 1.º Oficial de Notas
Rua Roberto Simonsen, 25 - SÃO PAULO

Autenticada com o próprio original

S. Paulo, _____ de 197__


VALENTE MARTINS CASTANHEIRA
Escriturário Autenticado

Os atos de Escritura
e Extratores e demais
com autenticação
em 197__

LAHYR DE CAMARGO NEVES, um pioneiro no desenvolvimento da Zona Leste.

Promoveu desde 1919 milhares de transações imobiliárias na Penha e suas vizinhanças, nasceu em Rio Claro - São Paulo em 27 de Dezembro de 1900, e faleceu aqui na Penha onde esta enterrado em 07 de Julho de 1971, filho de Onofre de Camargo Neves e Paula Amaritaguaba de Camargo Neves.

A convite do Dr. Romeu Camargo Penteado, genro de D^a Maria Carlota de Mello Franco Azevedo, veio para Penha em 1919, D^a Maria Carlota residia na Penha e era proprietária de imensas datas de terra na Penha e vizinhanças.

Procedia D^a Maria Carlota o loteamento o que hoje é a Vila Esperança. Lahyr, tornou-se seu corretor, ajudando a venda daquele loteamento.

Como corretor de D^a Maria Carlota, ficou até o ano de 1923, ocasião que juntamente com Eugenio Paiva Azevedo, filho de D^a Maria Carlota instalou o primeiro escritorio imobiliario da Penha.

Passando a trabalhar por conta propria participando de loteamento de inumeros imoveis, comprou e vendeu terrenos, dirigiu os seguintes loteamentos:

Vila Esperança
Jardim Concordia
Chacrinha - Rua Persio de Azevedo
Vila São Geraldo
Vila Eunice
Vila Rosinha Regis Neto
Vila Monte Santo (parte)
Jardim Cotti
Jardim Paula
Vila Caçula
Vila Imperial
Vila Praia
Vila Costa Mello
Vila Brasil

Vila Camargo
Vila Marieta
Vila Odete
Vila Mesquita
Vila Michel
Vila Carmem
Vila Dois Meninos
Vila Anchieta
Vila Sampaio
Vila Vergueiro

Folha n.º	05	do proc.
n.º	54	do 1992
Adeline		

Só comprou imóveis na Penha, onde sempre morou e viveu e aqui foi enterrado como era seu desejo.

Durante curto espaço de tempo afastou-se da Penha isto ocorreu quando da Revolução Constitucionalista, já que foi lutar no setor de Cunha.

De uma honestidade impar, teve no principio de suas atividade de dono de escritorio imobiliario, até sua morte a colaboração de uma pleiade de homens honestos, é de se destacar o seu companheiro e amigo Amauri.

Durante 50 anos o escritorio imobiliario de Lahyr , funcionou na Praça 8 de Setembro, hoje seus sucessores mantem o mesmo escritorio na Rua Major Angelo Zanchi, 177.

Participou ativamente da vida social e comercial da Penha, pertencendo a inumeras associações de classe como:

Ass.Comercial

Lion Club da Penha

Esporte Club Penhense

Creci -Conselho Regional dos Corretoes de Imoveis

Sindicato dos Corretores de Imoveis.

Sempre no anonimato, cooperando monetariamente com todas elas fazendo doações as entidades filantropicas, em imoveis, em especie e mais importante trabalhando para as mesmas.

PENHA DE ONTEM E DE HOJE

Do livro "Penha de Ontem e Penha de Hoje", de Hedemir Lingulite.

Escritório Imobiliário de Camargo Neves

Se não nos enganamos, o Escritório Imobiliário de Camargo Neves, localizado à Praça 8 de Setembro (ano base: 1989) foi um dos primeiros a operar no bairro da Penha com caráter oficial. Isto é, ficou ao Sindicato dos Corretores de Imóveis de São Paulo. Seu iniciador, Lahyr de Camargo Neves, é um verdadeiro profissional que preza seu Escritório não só como um daqueles a quem o povo designou de "arapucas" e que quantos instados a apresentarem documentos de registro ao Sindicato, iam-se seus dirigentes, como já foi dado observar, e exibirem mais outros ligados a uma entidade comercial que nada tem com a função de corretagem de imóveis. E, a tanto, os incautos deixam levar.

Queremos dizer com isso que procuramos favorecer ou aquecer. Um escritório, se preza, nunca poderá ser a "arapuca", mesmo que não de fato registrado, desde que se administrado por elementos próprios e bem intencionados e que de ofício transmitam confiança e retido, segurança, para que de forma não venha este ou aquele tendente a realização de um negócio, comer "gato por lebre". Por outro lado, não pretendemos, de alguma, com isso, desunir e assediar aqueles que exercem aquela função, na Penha de França, e não pouco alertar as pessoas interessadas em transações imobiliárias, porque, afinal, há escritórios, e embora registrados oficialmente, cam, as vezes, pela falta de honestidade de sua gente, e, por certo, puderem ludibriar um cliente de fé, faz-lo-ão sem pestanejar.

Sempre tivemos em boa conta o objeto destas notas, portanto, por diversas vezes, mantivemos contato com o mesmo, atra-

vés de negócios de nosso interesse e sempre nos consideramos bem servidos, não havendo razão de queixa de nossa parte para aqui nos manifestarmos depreciativamente quanto ao Escritório em causa.

Lahyr de Camargo Neves, sem favor algum, foi o instrumento que, por anos em seguida, promoveu e ainda promove (1989) transações imobiliárias na Penha de França e imediações.

A Vila São Geraldo, cujos terrenos pertenciam à família Vergueiro, era, há quase 50 anos passados, um lugar quase totalmente abandonado e aparentemente desinteressante. A despeito de se encontrar localizado próximo do centro da Penha de França. Referida Vila foi um dos marcos de progresso intensivo de nosso bairro, graças a Lahyr de Camargo Neves, através de seu Escritório, procurador que era da família Vergueiro. De topografia acidentada, com declives irregulares e bastante íngremes, a Vila São Geraldo, pela habilidade e também pela orientação técnica do setor dirigido por Camargo Neves, modificou por completo o panorama daquele local.

Na Penha dos dias presentes, a Vila São Geraldo, mostrando a pitoresca Igreja de Santo Estêvão Martir, à rua Guilherme Rudge, cujo singelo campanário, através do balançar de seu sino, chama os residentes da Vila São Geraldo para a assistência aos ofícios religiosos, é bem um atestado de operosidade humana, eis que, referida Vila, mostra-se um pujante núcleo de residências compactas, com moradias, umas confortáveis e bonitas e outras simples, mas garridas, o que, como cartão de visita, se apresenta seu idealizador e franco "mestre de obras" Lahyr de Camargo Neves, através de seu honrado Escritório Imobiliário, sim honrado, por quando

se seu titular assim o era, sua organização não deixava de ser igual, e como exemplo, há o fato de muitas pessoas da Vila São Geraldo, que não poucas vezes, pagando a prazo o lote de terreno onde se achava edificada sua residência, não contavam com o valor monetário para solver seu compromisso neste ou naquele mês, resultando que justificando a impossibilidade daquele solvência no mês fatal, Lahyr de Camargo Neves, humana e compreensivamente, fechava os olhos, facilitando ao prestamista a faz-lo no mês seguinte, o que o dignificava e o tornava mais simpático e respeitado pelo povo penhense.

Nesta altura dos acontecimentos, Lahyr de Camargo Neves não mais pertence, infelizmente, ao número dos vivos e seu escritório, mais evoluído e mais eclético, tem à sua frente, conjuntamente com outras pessoas, a figura de Cyro de Camargo Neves, irmão de Lahyr, funcionando à rua Peraldo de Azevedo, que da mesma maneira tradicional do pioneiro Lahyr, dando continuidade aos serviços do Escritório, sempre, como ontem, dentro daquele lema, por certo, deixado pelo seu fundador e consubstanciado na honestidade, no calor humano e na amizade que devotam e recebem daqueles que com a Organização operam e com isso, por certo, quem ganha é a Penha de França e os penhenses em geral, pois que, sem dúvida, outros escritórios imobiliários funcionam em nossa região e, evidentemente, de mesma maneira que o de Camargo Neves, e em sendo assim, dignificando não somente a eles próprios como a nossa querida Penha de Nossa Senhora da Penha, ao nosso rincão de quase 318 anos de existência.



SOMOS "VIC

Segundo as últimas estatísticas da Organização Mundial de Saúde, estamos no mundo em CARIES DENTÁRIAS como no Futebol, somos os CAMPEÕES MUNDIAIS DENTÁRIAS, porque grande parte não tem dentes. Se você não presta atenção nos sorrisos dos sam-fões carnavalescos, que você varia o "Mineirinho" da rua Antônio um DENTE e uma FAIA, um FAIA, um DENTE e uma FAIA.

BOUTIQUE DE

Um conhecido comerciante para montar uma boutique especial: pas e artigos de couro. Chamou publicitário Claudinez Thereza para me da nova loja, assim como o l e tudo o mais. Não sei se o home idéia, mas o Claudinez sugeriu q o nome de "A VACA ELEGANTE

FUME, MEU AN

O penhense João Sobreira, d magro colunista da Gazeta, outi redação e pediu licença para fu — Posso matar a vontade — E recebeu como resposta: — Pode se matar a vontade

TOME DELEGA

—oO—

Parece brincadeira; outro di-ply, acompanhado de respectivo secretário Michel Temer, da Se, pedir a formação de uma delega- ao negro em São Paulo. Isto vi- ras o racismo enrustido que exi- tamos imaginando a resposta do- te de reivindicação tão inusitada.

A UNIDADE RELIGIOSA

UM SÓ REBANHO E UM SÓ PASTOR

No século passado Allan Kardec o Codificador da doutrina Espírita e espírito de grande visão universal, deixou-nos uma página no livro A Gênese, no capítulo Predições no Evangelho, página 328, parágrafos 31, 32, intitulado "Um só rebanho e um só Pastor". Este texto escrito por Allan Kardec, é uma antecipação da união de a humanidade fará no futuro, e que Pietro Ubaldi ampliou profundamente neste Século em sua obra, mostrando a plena concordância de pensamento entre os

se funde sobre a terra o reinado do bem, pela prática da caridade e da fraternidade universais.

O que alimenta o antagonismo entre as religiões é a idéia que cada uma delas tem de um Deus particular, e sua pretensão de que o seu seja o único verdadeiro e o mais poderoso, em constante hostilidade com os deuses de outros cultos, e preocupado em combater sua influência. Quando as religiões se convencerem de que há apenas um Deus no Universo, e que de modo definitivo a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 054 de 19 92 11/03 /92 (a) Adeline

Sobre o assunto, nada consta
Em 11-03-93

Adeline

Adeline Aiconi

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 11/03/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Reg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/03/92 às 1200 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 03 de 19. 92

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 20/03/92

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc
N.º	54	de 19 92
funcionário	<i>R5</i>	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/03/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para con-
sulta de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63,
"caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE FACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de ... rubricado sob

folha n.º 09 / 20/03/92 2) @



Câmara Municipal de

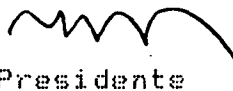
Folha	08, de 09	proc
Nº	54	03/03/92
0		

São Paulo

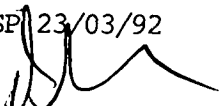
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO.

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe
ao seu nobre autor a presente matéria (PL 54/92), com o
propósito de que seja indicado o logradouro que se deseja
denominar, adequando-a à legislação vigente.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/03/92.


- Presidente

DEFIRO
SP 23/03/92


PAULO KORYVACHY
PRESIDENTE

EM LAUDO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justia. n.º 101/23/03/92, fabricado sob
folha n.º 091/23/03/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... 09, digo 10

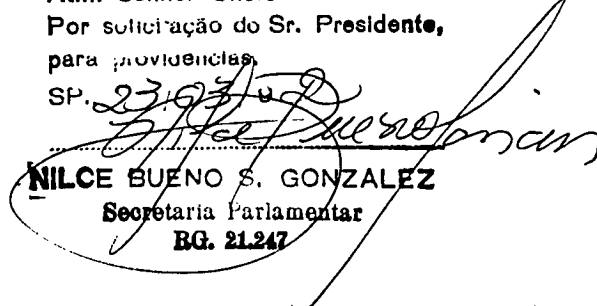
do processo nº 54 de 19 92 23 03 192 (a) 2

À
AT.1
Sra. Assessora Chefe

Solicito encaminhar à Presidência, conforme solicitação do nobre Presidente desta Comissão.

Em, 23.03.92.

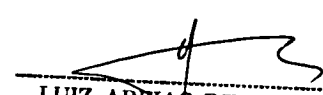

p/ ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

A
Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências
SP. 23.03.92

NILCE BUENO S. GONZALEZ
Secretaria Parlamentar
BG. 21247

Ao Líder do PDS
Ver. Bruno Feder:

Tendo em vista a solicitação da Com. de Constituição e Justiça (fls.8), solicito encaminhar o requerido ao autor da matéria, Ver. Abel Ferreira Castilho, para as devidas providências.

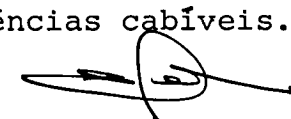
25.03.92


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

À A.T.M.
Sr. Assessor Chefe

Na impossibilidade da Liderança atender o solicitado, encaminho para as providências cabíveis.

S.P. 13.04.92


VEREADOR BRUNO FEDER

Ao Vereador Abel Ferreira Castilho
A/C Gabinete do Vereador Walter Abrahão

Para atender a solicitação de fls. 8.

15/04/92


LUIZ ARRAYS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

A.
Assessoria Técnica Leg. Chefe
A.T.M.

Senhor Assessor Chefe.

Tomando conhecimento nesta data,
da exigência de fls. 08, venho requerer o
prazo legal, para a indicação ^{precisa} do referido
legislaçôuro.

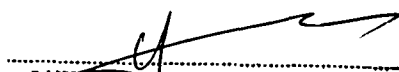
Termos em que
Pede e Espera Deferimento.
São Paulo, 05 de maio de 1992



Abel Ferreira Castilho
Vereador

À Com. de Const. e Justiça:
Para as devidas providências.

08-05-92


LUIZ ARRAYS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/05/92 às 14:30hs.

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10, de 11

Em 15/05/92

(a)



PUBLIQUE-SUSEM

17/5/92

Folha n. 30, de 98^{as} proc
N. 54 de 1992
O funcionário 4

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0596/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 54/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abel Ferreira Castilho, visa denominar "Lahyr de Camargo Neves" uma das vias públicas da Zona Leste, ainda sem denominação.

Esta Comissão, em 20 de março último, solicitou ao Nobre autor da propositura a indicação do logradouro, a fim de que a proposta pudesse prosperar. Em 5 de maio do corrente, o Ilustre Vereador Abel Ferreira Castilho, tomando conhecimento da solicitação, requereu prazo para atendimento do solicitado.

Esta Comissão, já decorrido o prazo previsto no art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, premida pelo disposto no artigo 64 do Regimento Interno, vê-se forçada a examinar o projeto, sem a informação solicitada.

E, assim procedendo, verifica que a propositura não tem objeto e, sem ele, não pode prosperar. Em vista disso o parecer é

Pela Ilegalidade.

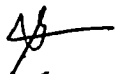
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/05/92

Presidente

Josepho
partici
Ulisses Kamy

À ATM.

Em, 20/05/92.


Secretaria

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	19 / 05 / 19 92
pagina	55 coluna 2ª
conferido:	





CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 12	do proc.
Nº. 54	de 19 92
SÃO PAULO	

São Paulo, 25 de Maio

de 19 92

MEMORANDO

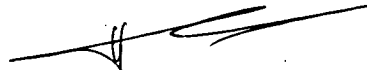
nº 086/92-ATM

Ao nobre Ver. Abel Ferreira Castilho

A/C-Ver. Walter Abrahão:

O PL.054/92, de sua autoria, que denomina
Linha de Camargo Neves uma das vias da Zona Leste, será tido como
REJEITADO, em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Const.
e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de
30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 79 do Reg.Interno.

Atenciosamente


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido em 25/05/92
m. J. N. 21.641



Folha n.º	13	de	
n.º	54	de	10.92
Assinatura	[assinatura]		

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE -
SÃO PAULO.

Ref.: PL 54/92

"RECURSO DO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA? -

Irresignado com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que pretende denominar Rua Lahyr de Camargo Neves, o logradouro público assinalado - na xerox do Setor 59, do Mapa Oficial da Cidade de São Paulo, conforme prova o incluso documento, vem recorrer do - aludido Parecer, para o prosseguimento do PL, esclarecendo que a nova Via Pública, foi aberta num trecho paralelo a - Av. Marginal.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

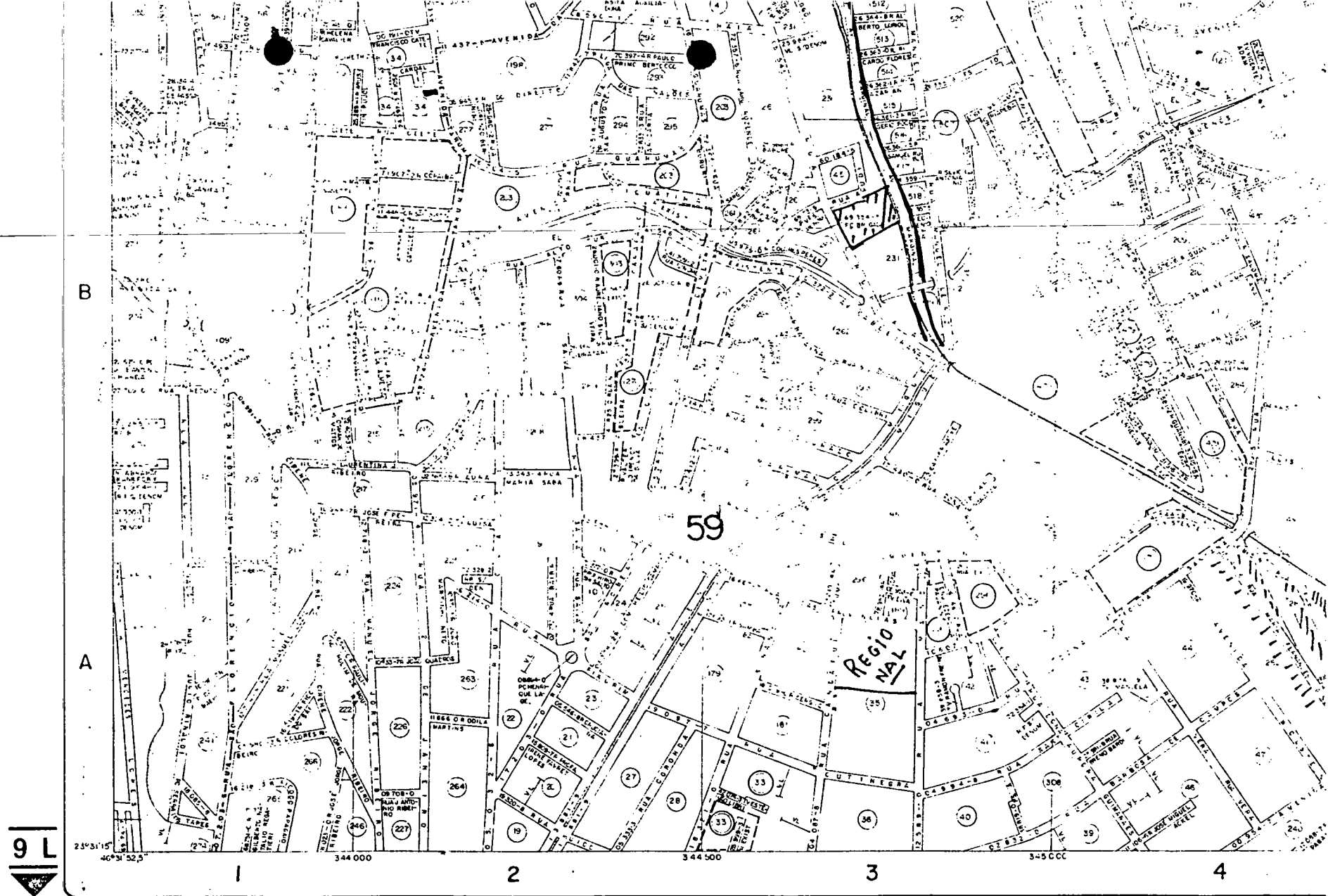
São Paulo, 24 de junho de 1992

Abel Ferreira Castilho
Vereador

RECEBIDO PELA PRESIDÊNCIA

EM 24.06.92 às 19.30 hs.

Folha n.º 34
 54
 52



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade

Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria das Finanças
 Departamento de Rendas Imobiliárias
 CADLOG/Cadastro de Logradouros

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

15

do processo nº.....

54

de 19.....

92

(a).....

NO

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da
Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06/01/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivado em	03.03.93
O Fuso	

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº ,

Em / /

(a).....